

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 289/2014

“Dispõe sobre novas remoções/lotações dos professores municipais para o ano letivo de 2014, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, no uso de suas atribuições legais e pelo poder discricionário que lhe são constituídos pelo art. 78 da Lei Orgânica Municipal, pelos princípios constitucionais basilares da administração pública, na forma dos arts. 51 e seguintes da Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério Municipal) e da Portaria SME n.º 017/2014, e considerando:

- 1) A grave crise financeira por que passa a educação municipal, o que motivou a suspensão de todas as licenças-prêmio, bem como a rescisão de todos os contratos temporários, fazendo-se necessário lotar diversos professores que estavam fora de sala de aula, seja por cessão à Secretaria de Educação ou a outro órgão, seja por licença-prêmio, para cobrir os postos preenchidos por contratados e também aqueles que até hoje estavam vagos;
- 2) Que, no caso específico do Convênio PARFOR/UNEB, não é necessário que o Professor Orientador detenha 40h (quarenta) horas de jornada semanal, fazendo-se necessário mantê-lo em tal função em apenas um dos vínculos, lotando-o em uma Unidade de Ensino no seu outro vínculo de 20h (vinte horas) semanais;
- 3) Que em face do grave quadro financeiro e estrutural da rede municipal de ensino, surgiu neste ano de 2014 uma grande necessidade de preencher as vagas no Ensino Fundamental I em diversas escolas, impondo-se a remoção da professora que atualmente ocupa a função de Auxiliar da Secretaria Acadêmica no Convênio PARFOR/UNEB (que não exige formação no magistério), disponibilizando para a função outro servidor não integrante do magistério ou algum professor em readaptação funcional, remoção esta que não afronta a liminar concedida no Mandado de Segurança n.º 0000868-02.2013.805.0262 por se embasar em fatos relevantes, novos e supervenientes à referida decisão judicial;
- 4) O imprescindível reordenamento das turmas em face do retorno de professores à sua lotação de origem e/ou da diminuição de alunos durante o ano letivo, de modo a reorganizar a estrutura funcional de cada Unidade Escolar, muitas delas com necessidade de redução de turmas e/ou

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

turnos, com a consequente relotação dos professores excedentes, assim definidos após a aplicação dos critérios do § 2.º do art. 22 da Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério);

5) A reunião do dia 13/05/2014, realizada entre o Secretário Municipal de Educação e o advogado da APLB local, na qual este convenceu aquele de que a professora Lucileide Neves de Andrade Bonfim, por ter sido admitida como Professora de Inglês, faz jus a lecionar exclusivamente a referida disciplina, e ainda na sede do município, vez que a Unidade de Ensino em que estava lotada (Maria José Menezes) é localizada na sede, mas não comporta integralmente a suas 20h semanais em Inglês;

6) Que após uma análise mais profunda foi detectado que há vaga real para as 20h da professora acima mencionada na disciplina “Inglês” na Escola João Borges de Sá (também na sede), atualmente ocupada por professor não graduado (Nível Especial), que deve ser removido para outra Unidade de Ensino;

7) Que, portanto, o pedido de reconsideração da retrocitada professora, em face da sua remoção anterior para a Escola N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida), deve ser deferido, para que seja removida para a Escola João Borges de Sá, cabendo à diretoria desta Unidade de Ensino proceder aos necessários remanejamentos internos;

8) Que, como consequência desse novo entendimento sugerido pela APLB, também deve ser revista *ex officio* a remoção/lotação da professora Telma Ribeiro de Matos (mat. 1711), que foi admitida em seus dois vínculos como “Professora de Português”, pois a escola em que estava lotada no ano letivo anterior (Maria José Menezes, na sede) comporta 40h (quarenta horas) semanais para lecionar as 20 (vinte) aulas de Português, completando a carga horária com apenas 06 (seis) aulas de Inglês, disciplina para a qual também é graduada (Letras – Português/Inglês);

9) Que, de igual modo e como consequência natural desses remanejamentos e do entendimento do Sindicato, deve ser revista a lotação da professora Flávia Alves dos Santos Silva, que embora hoje seja graduada em Letras (Português/Inglês), foi admitida originalmente como professora Nível Especial (Ensino Fundamental I), sendo docente excedente na Escola Maria José Menezes, impondo-se a sua remoção para uma Unidade de Ensino com necessidade de professor graduado em Letras;

10) Que o município possui poucas escolas com capacidade para programação de professor com carga horária de 40 horas ou dois vínculos de 20 horas, ou até mesmo para adequar aqueles que

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

foram admitidos como professor exclusivo da área, sendo necessário fazer remanejamentos em respeito ao art. 39 da Lei n.º 432/2010; e

11) Que muitas vagas, especialmente nos Ensinos Infantil e Fundamental I, mas também nas Salas de Recursos Multifuncionais e no Ensino Fundamental II, ainda continuam em aberto, por falta de interesse dos docentes em lá lecionarem, o que vem prejudicando imensamente o corpo docente das respectivas escolas, mesmo havendo professores com formação específica para tanto, sendo necessário lotá-los na sua área de formação ou o mais próximo disso, em áreas afins; e

12) Que diante desses impasses a Administração Municipal deve lançar mão dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como no seu poder de discricionariedade, conveniência e na prevalência do interesse público sobre o privado, para tomar as suas decisões, pois necessita, imperiosamente, por dever e em respeito aos princípios mais comezinhos da Administração Pública, especificamente aqueles estampados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Pública, nas Leis Municipais n.ºs 403/2009, 431 e 432/2010, e na legislação federal e estadual correlata, preencher as vagas, definitivas ou temporárias, até então abertas e as que ainda estão remanescentes em muitas das escolas da rede municipal e oferecer educação de qualidade aos nossos alunos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, de acordo com o quadro abaixo, as remoções/lotações dos professores municipais nele indicados, para desempenharem suas atividades neste ano letivo de 2014, a partir de 02 de junho do corrente ano:

Nome	CH	Mat.	Escola de origem	Escola de destino	Motivo(s)
Alex Rodrigues Barbosa	20	647	SME	João Borges de Sá (Sede)/ <i>Provisoriamente</i>	1 e 12
Ana Dalva Cardoso Neves	20	2867	Educandário Batista	Creche Prof.ª Maria Auxiliadora Teles (Sede)	4, 11 e 12
Edilene Alves da Silva	20	83	N. Sra. do Perpétuo Socorro (Caldeirão da Serra)	Creche Tibério Gonçalves (Caldeirão da Serra)	4, 11 e 12
Eduardo da Silva Cardoso	20	1472	Convênio PARFOR/UNEB	Izaura Edvirgens Cardoso	1, 2, 10, 11 e 12
Elza Aparecida Cardoso de Oliveira	20	2859	Convênio PARFOR/UNEB	Creche Turminha do Saber (Carrancudo)	1, 3, 11 e 12

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Flávia Alves dos Santos Silva	20	1460	Maria José Menezes (Sede)	N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	4, 8, 9, 10, 11 e 12
Haildes Maria Moura Ferreira	40	2630	Creche Vovó Maria (Lagoa do Pires)	São Geraldo (Lagoa do Pires)	4, 10, 11 e 12
Joelma Maria dos Santos	20	651	SME	João Borges de Sá (Sede)/ <i>Provisoriamente</i>	1 e 12
José Eloíno Rodrigues Batista	20	2518	João Borges de Sá	Miguel Avelino Gomes (Curundundum)	5, 6, 11 e 12
Josemira Dias Ferreira de Andrade	20	124	Maria José Menezes	Santo Antônio (Caratacá)	4, 11 e 12
Josenaide Ferreira Gonçalves	20	1955	SMS/ <i>Cessão</i>	Padre Gregório (Santana)	1, 11 e 12
Lucileide Neves de Andrade Bonfim	20	1802	N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	João Borges de Sá (Sede)	5, 6, 7 e 12
Lucilene Gonçalves Ribeiro	40	1145	SME	João Borges de Sá (Sede)/ <i>Provisoriamente</i>	1, 10 e 12
Lucilene Loiola da Silva Dias	20	2853	Coração de Jesus (Carrancudo)	N.ª Sr.ª do Desterro (Desterro)	1, 4, 11 e 12
Luiz Fernando Lobo Monteiro	20	2824	Convênio APAE	N.ª Sr.ª do Desterro (Desterro)	4, 11 e 12
Maria da Paz Ferreira da Silva	20	2849	Convênio APAE	Creche Vovó Maria Borges (Lagoa do Pires)	4, 11 e 12
Maria de Lourdes Alves dos Santos	20	2884	Educandário Batista	Creche Prof.ª Maria Auxiliadora Teles (Sede)	4, 11 e 12
Maria do Carmo Santos	20	473	Creche Prof.ª Idelma Ribeiro da Silva (Sede)	Creche Vovó Maria (Lagoa do Pires)	4, 11 e 12
Maria Eliete Ribeiro de Moraes	20	547 e 2810	Pedro Ribeiro (Sede)	N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	4, 10, 11 e 12
Maria Gorete Marques Varjão	20	2640	SME	Recanto da Criança (Sede)/ <i>Provisoriamente</i>	1 e 12
Maria José França	20	128	Santo Antonio (Sítio Tomás)	Dom Pedro (Arraial)	4, 11 e 11
Maria Perpétua Macedo Gomes da Silva	40	94	Miguel Avelino Gomes (Curundundum)	São Geraldo (Lagoa do Pires)	4, 10 e 12
Maria Rita dos Santos	40	138	Creche Prof.ª Maria Auxiliadora Teles (Sede)	N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	4, 10, 11 e 12
Osvaldo Oliveira Gonçalves	20	2465	SME	Miguel Avelino Gomes (Curundundum)	1, 11 e 12
Simone Ferreira da Silva	20	397	SME	Coração de Jesus (Carrancudo)	1, 4, 11 e 12
Telma Ribeiro de Matos	20	1711	N. Sra. das Graças (Caldeirão do Almeida)	Maria José Menezes (Sede)	8, 10 e 12
Vanessa Cristina da Silva Almeida	20	645	N. Sr.ª do Desterro (Desterro)	N. Sr.ª das Graças (Caldeirão do Almeida)	4, 7, 8, 11 e 12

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

Art. 2.º Algumas das lotações/remoções acima expostas são de forma temporária ou precária, na forma a seguir discriminada:

I – a vaga ocupada pelo professor Alex Rodrigues Barbosa na Escola João Borges de Sá (sede) é de caráter provisório, pois se trata de substituição à professora titular da turma que se encontra em readaptação funcional temporária, devendo o referido docente ser lotado em outra Unidade de Ensino ou retornar à SME, assim que a licença findar;

II – a vaga ocupada pela professora Joelma Maria dos Santos (mat. 651) na Escola João Borges de Sá (sede) é de caráter provisório, pois se trata de substituição à professora titular da turma que se encontra em readaptação funcional temporária, devendo a referida docente ser lotada em outra Unidade de Ensino, assim que a licença findar;

III – a vaga ocupada pela professora Lucilene Gonçalves Ribeiro, graduada em Letras, na Escola João Borges de Sá (sede), é de caráter temporário enquanto aguarda o laudo oficial da Junta Médica do município, tratando-se de substituição a uma das professoras titulares da disciplina Português, que se encontra em licença-maternidade; e

IV – a vaga ocupada pela professora Maria Gorete Marques Varjão na Escola Recanto da Criança (sede) é de caráter temporário, pois se trata de substituição à professora titular da turma que se encontra em licença sem vencimentos, devendo a referida docente ser lotada em outra Unidade de Ensino ou retornar à SME, assim que a licença findar.

Art. 3.º Os demais professores municipais continuarão lotados, neste ano letivo de 2014, nas Unidades de Ensino em que estavam lecionando até a presente data, ressalvado o direito da Administração Municipal de removê-los de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a Lei n.º 431/2010.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 30 de maio de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97